

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	062/2013
NÚMERO DO CONVITE:	004/2013
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	06/12/2013
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	06/12/2013
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

A **Câmara Municipal de Nova Lima** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço**, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir estabelecidas e integrantes do presente Edital.

1.0.0. CONDIÇÕES GERAIS

1.1.0. É objeto da presente licitação, na modalidade de convite, tipo menor preço global, a contratação de Empresa especializada para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais de reposição visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

1.1.1. Os envelopes exigidos neste Edital deverão ser entregues pelos proponentes até às 13h30min horas do dia 06 de Dezembro de 2013, no protocolo da Comissão de Licitação, sito à Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, Nova Lima, prazo este, preclusivo do direito de participação, vedada a remessa por via postal, fax-símile ou por qualquer outro meio de despacho.

1.2.0. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento terá início em **trinta minutos após** encerrado o prazo de entrega, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Nova Lima, no mesmo endereço já relacionado, com a presença de quem se interessar.

1.3.0. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, com capacidade laboral imanente ao objeto licitado, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do

Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

1.4.0. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, contendo:

I - O de número 1, denominado, HABILITAÇÃO, os seguintes documentos do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no original ou por meio reprográfico, desde que esteja em conformidade com o artigo 32 da Lei 8.666/93:

- a) certidão Negativa de Débitos (CND), junto ao INSS;
- b) certidão de Regularidade de Situação (CRS), junto ao FGTS;
- c) certidão negativa de débito relativa aos tributos municipais do local de sua sede;
- d) Contrato Social em vigor
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

I - O de número 2, denominado PROPOSTA COMERCIAL, uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da proponente, ou no modelo original contido no ANEXO II deste edital, a Proposta Comercial, com a cotação de preços da licitante.

II - O valor orçado deverá estabelecer o preço total para execução dos serviços incluindo projetos complementares e seus respectivos detalhamentos (caso necessário), impostos, taxas, anotação de responsabilidade técnica.

III - O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

IV - Nos envelopes, externamente, deverão, tão somente constar, o nome, o endereço do proponente e a identificação desta licitação.

V - Da Abertura dos envelopes:

V.1 - Aberta à reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da comissão, os invólucros que encerram as propostas das concorrentes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contém os documentos de “**HABILITAÇÃO**”, para exame e eventual impugnação, por parte de quaisquer credenciados.

V.2 - Após concluído o exame e os atos de rubrica da documentação apresentada e, formuladas eventuais impugnações pelos representantes

presentes, cumprirá à Comissão Julgadora anunciar sua decisão a respeito da habilitação das licitantes e consultá-las sobre seu interesse na interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

V.3 - Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as propostas comerciais das licitantes. Os proponentes que não atenderem as prescrições ditadas serão considerados inabilitados e receberão de volta os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL**, ainda fechados, ficando precluso o seu direito de participar das fases subseqüentes desta licitação.

V.4 - Realizada a habilitação das empresas licitantes, processar-se-á o julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, concedendo o direito de contratação à empresa que houver apresentado o menor preço global.

V.5 - As Propostas serão classificadas em função do preço ofertado, bem como do atendimento às condições desse Edital, obedecendo ao critério de menor preço global.

V.6 - Como forma de desempate, adotar-se-á o critério disposto no artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

V.7 - A Comissão Julgadora, de imediato, eliminará as Propostas Comerciais que:

- a) Tenham inobservado o edital;
- b) Apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a interpretação de sua proposta;
- c) Apresentem fatores alternativos, quer quanto à qualidade, preço, rendimento ou outro não previsto neste edital;
- d) Apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e) Apresentem preços excessivos ou notoriamente inexequíveis.

V.8 - À Comissão Julgadora compete consignar em ata, a sinopse dos fatos ocorridos e pronunciados na sessão pública de abertura dos envelopes, a qual deverá ser assinada de forma legível, pelos membros da comissão e pelos licitantes participantes, sendo que estes últimos deverão ter suas assinaturas associadas às empresas por eles representadas. Todo o procedimento deverá ser submetido à homologação do Senhor Presidente.

VI - A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA se reserva o direito de, por despacho fundamentado do seu Presidente:

- a) **revogar** esta licitação, em razão de interesse público;

b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

c) **adjudicar** o seu objeto à proponente classificada em primeiro lugar, homologando seu resultado, tudo sem prejuízo da redução superveniente dos serviços por serem contratados.

VII - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a inabilitação ou desclassificação.

VIII - A convidada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar, a respeito, a Comissão Permanente de Licitações, através do telefone (31 - 3542.5927).

IX - Poderá manifestar-se, no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão Julgadora.

X - A empresa que não se fizer representar no ato da abertura das Propostas, concorda e aceita integralmente os resultados, sem direito a qualquer reclamação ou reivindicação.

XI - Está impossibilitada de participar de licitações na CÂMARA, a empresa que entre dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de servidores ou de cargos comissionados do Legislativo Municipal.

XII - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para o Presidente da Câmara, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, exceto do § 2º do artigo 41 da citada lei.

XIII - O protocolo da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições, por parte da licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo pelo qual, após este ato, a CÂMARA não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro omissão ou obscuridade do edital.

XIV - A adjudicação do objeto será efetuada mediante contrato (Anexo III), após a homologação do resultado da licitação pelo Presidente da Câmara.

XV - Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual em um prazo de até dois dias corridos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito da contratação, caso não compareça, independentemente das sanções previstas no art. 81 da lei citada.

XVI - Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o contrato, deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA** e por sua conta exclusiva.

XVII - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no descumprimento de cláusula contratual;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.5.0. As despesas contraídas em virtude da presente licitação, serão custeadas por recursos próprios da dotação orçamentária do Legislativo, rubrica número:

01.006.001.01.031.001.2015 – Manutenção dos Serviços de Telefonia

33903000 - Material de Consumo

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

01.006.001.01.031.001.2019 - Manutenção dos Serviços Gerais

33903000 - Material de Consumo

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

01.006.001.01.031.001.2026- Manutenção dos Serviços de Informática

33903000 - Material de Consumo

1.6.0 - O pagamento do serviço será efetuado pela atividade executada, através de nota fiscal de serviços.

1.7.0 - Depois de aprovada a correspondente nota fiscal, o pagamento será efetuado em moeda corrente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1.8.0 - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** sem que se apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS e CNDT, devidamente atualizados.

Nova Lima, 29 de novembro de 2013

FABIO HENRIQUE COSTA PINHEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	062/2013
NÚMERO DO CONVITE:	004/2013
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	06/12/2013
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	06/12/2013
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO I:

- Termo de Referência

ANEXO II:

- Proposta Comercial

ANEXO III:

- Minuta de Contrato

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	062/2013
NÚMERO DO CONVITE:	004/2013
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	06/12/2013
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	06/12/2013
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais de reposição visando atender às necessidades desta Casa Legislativa conforme planilhas anexas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cabe à Administração zelar pelos bens pertencentes à Câmara Municipal de Nova Lima, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis, de natureza contínua e que existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração, necessária que se faz a contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS ESTIMADOS

3.1. De acordo com quadro do Anexo I deste termo de referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, se necessário, realização de pequenos reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro conforme especificações anexas.

4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados durante todo o período de vigência contratual.

4.3. A empresa contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação de manutenção corretiva ou preventiva que venha a receber da Câmara Municipal de Nova Lima,

realizando todos os reparos necessários quando solicitado.

4.4. Após cada visita, a empresa contratada deverá apresentar Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva, indicando os serviços que foram realizados para a manutenção e os materiais utilizados para o serviço.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato ou término do prazo de garantia dos produtos.

5.2. O prazo previsto no *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

5.3. Quando da prorrogação contratual, o contratante realizará negociação para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto deste Termo de referência, nas condições aqui estabelecidas;

6.2. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços;

6.3. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

6.4. Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados;

6.5. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;

6.7. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações aqui estabelecidas;

- 6.8. Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;
- 6.9. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado, respeitando o limite de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.10. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 6.11. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- 6.12. Cumprir todas as normas da Câmara Municipal de Nova Lima;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão, equipamentos em manutenção ou outras indicações;
- 6.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados;
- 6.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 6.17. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços;
- 6.18. Realizar a destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor;
- 6.19. Descontaminar e encaminhar para reciclagem todas as lâmpadas fluorescentes, que deverão ser armazenadas em recipiente adequado da CONTRATADA;
- 6.20. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- 6.21. Utilizar os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto do CONTRATANTE de maneira racional, de modo a evitar desperdícios;
- 6.22. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- 6.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

6.24. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

6.25. Atender aos pedidos de manutenções preventivas ou corretivas, que não puderem ser realizadas em horário comercial onde deverá ser atendido após o horário comercial ou aos finais de semana e feriados com autorização prévia da CONTRATANTE;

6.26. Substituir de imediato o empregado cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução dos serviços;

6.27. O funcionário da CONTRATADA deverá estar identificado com uniforme da Empresa ou crachá de identificação sem ônus para o CONTRATANTE;

6.28. Fornecer ao funcionário, sem ônus para o CONTRATANTE, equipamentos de proteção individual (EPI), sempre que houver necessidade de proteção da saúde e da integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, em observância aos preceitos da Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, sob as seguintes condições:

6.29. Somente poderá ser fornecido EPI portador de Certificado de aprovação, fornecido pelo Ministério do Trabalho, e fabricado por empresas cadastradas no Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador;

6.30. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para a boa execução do trabalho;

7. DEVERES DO CONTRATANTE

7.1. Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços;

7.2. Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

7.4. Proceder ao acompanhamento dos serviços que estiverem sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências e dando ciência ao preposto da empresa CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;

7.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

7.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CFM;

7.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

8. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação, o valor global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, podem ser definidos da seguinte forma:

8.2. Por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, ou outros equivalentes;

8.3. Neste caso os custos foram levantados em pesquisa média de preço, conforme tabela abaixo, que será considerada como referencial de valor máximo a ser pago na contratação:

EMPRESA ELETRO CARVALHO R\$ 62.836,10 (sessenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e dez centavos);

EMPRESA MULTIFAX ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA

R\$66.556,85 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco

centavos) **EMPRESA PRISCILA KAUBATZ ROJAS - ME** R\$ 66.932,40 (sessenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

PREÇO MÉDIO R\$ 65.441,78 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos

01.006.001.01.031.001.2015 – Manutenção dos Serviços de Telefonia

33903000 - Material de Consumo

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

01.006.001.01.031.001.2019 - Manutenção dos Serviços Gerais

33903000 - Material de Consumo

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

01.006.001.01.031.001.2026- Manutenção dos Serviços de Informática
33903000 - Material de Consumo
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

10.2. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

10.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Nova Lima, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

10.4. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa prestadora do serviço penalidades previstas na legislação pertinente.

11.2 Serão aplicadas penalidades no caso da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ATENDIMENTOS TÉCNICOS		
Item	Quant.	Descrição
1	30	Instalação de ponto de Rede
2	50	Manutenção corretiva de ponto de rede
3	12	Manutenção preventiva (Avaliação mensal com identificação das possíveis necessidades)
4	20	Instalação de novo ponto telefônico
5	20	Programação de telefones Rvi
6	70	Manutenção, conserto e Revisão ponto telefônico
7	40	Manutenção corretiva Luminárias (Troca de lâmpadas. Reatores, soquetes etc...)
8	30	Manutenção corretiva em Tomadas e Interruptores
9	10	Manutenção corretiva do Portão Eletrônico e fechadura eletrônica
10	3	Instalação de Fechadura eletrônica
11	10	Manutenção corretiva Quadro de Distribuição
12	30	Instalação de Luminárias, tomadas, Interruptores.
13	20	Substituição de Canaletas, e Organização de Cabos.

Materiais a serem utilizados nas manutenções:

Item	Qtd	Descrição
1	400	Cabo flex 2,5 mm
2	25	aparelho telefônico
3	50	Reator Eletrônico 2x40 W Bivolt

4	15	Reator Eletrônico 2x20 W Bivolt
5	10	Reator Eletrônico 1x40 W Bivolt
6	8	Luminária aletada 2x40
7	5	Luminária aletada 2x20
8	350	Lâmpada fluor 40 w
9	130	Lâmpada fluor 20 w
10	6	lâmpada espiral 23 W
11	5	lâmpada espiral 34 W
12	10	lâmpada incandescente 100 W
13	15	lâmpada refletora 60 W
14	15	lâmpada incandescente 60 W
15	12	lâmpada Vmt 150 W 220VHQI TS
16	10	Cadeado pado 20 mm
17	30	Plug t 3 saídas
18	10	Plug Macho Chato
19	10	Pilha alcalina c/ 02' palito
20	60	Conector RJ45
21	5	Tomada embutir branca
22	2	Cola Pvc branca
23	200	bucha fixação s6
24	500	Cabo Utp Cat 5 E
25	70	Canaleta sistema X 20x10
26	2	Pino modular 4 vias
27	15	Pino Modular 2 vias
28	5	Bateria alcalina 9 V
29	15	Pilha alcalina pequena c/2
30	5	Bateria para telefone s/ fio
31	10	bateria p/ alarme 12 V
32	5	Filtro adsl 2 saídas
33	5	Filtro de linha 5 tomadas
34	50	CORDÃO MODULAR MT
35	300	Abraçadeira Nylon 2,5 x200 mm
36	30	Fusível pequeno 8 A
37	10	Conector Rj11
38	20	Cabo PP 2x2,5 mm
39	200	parafuso madeira 35x30
40	5	Cola super bonder 3 g
41	2	Broca Videca 6 mm
42	150	bucha fixação S5
43	150	parafuso auto at phillips 3,5x22
44	15	patch cord 3 mts
45	15	patch cord 2 mts
46	15	Fame Sistema x Tomada Dupla 10 A
47	50	tomada fema cat 5 E
48	5	Interruptor 1SS c/ pl Cz

49	5	Filtro de linha 3 tomadas
50	200	Fio Cci 2 pares
51	30	Canaleta sistema X 50x20
52	20	fio paralelo 2x2,5 mm
53	5	pial plus placa 4x4 1 s +1s
54	20	Placa Sistema x 3x3 2 RJ 45
55	50	soquete anti vibratório p/ fluor
56	5	cola silicone 50 gr incolor
57	6	Controle remoto p/ portão prince 433
58	3	Transformador p/ di 50 W 220/110/12 V
59	10	Cordão espiral p/ monofome
60	5	Switch 8 portas
61	2	fechadura elétrica HDL C90
62	3	Fame s Blanc 1sp + 1ss
63	6	Pial plus tomada 10 A
64	10	Pial Plus adap tomada Rj11/45
65	3	trafo tmP 12 V
66	2	Receptor 433 Canal trX 100
67	10	Suporte pial plus 4x4
68	5	Cordão modular 2 mts
69	30	Fame Sistema x Tomada 10 A
70	10	Tomada padrão telefone
71	5	fame s blanc 1SS 2x4
75	10	placa 3x3 p/ j 45
76	2	disjuntor 1x15
74	2	fame sist X Placa 1 furo
75	2	Disjuntor 2x20 a 5 Ka
76	2	aparelho telefônico s fio c/ bina
77	30	caixa sistema x 3x3
78	40	Fame Sist X. Caixa padrão
79	10	Fita isolante 20 mts
80	5	tomada em brarra quadrupla
81	5	Fame sistema X int Campainha
82	5	Fame sistema X Placa cega
83	5	Reator conve. 1x07/9 W (lenário)
84	15	Placa bronze 4 x4 cega
85	15	lâmpada compacta 26 W
84	100	Cabo flex 6mm

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	062/2013
NÚMERO DO CONVITE:	004/2013
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	06/12/2013
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	06/12/2013
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Nova Lima
 Comissão de Licitação

Ref. : Licitação-Convite nº/.....

Prezados Senhores ,

A (empresa) , com sede à (endereço completo) , vem apresentar sua proposta para execução dos serviços dedo Município de Nova Lima.

Declaramos estar de acordo com os termos do Edital do Convite nº/.....

O Valor global da proposta é de R\$..... .

O Prazo de validade desta Proposta é de () dias, contados a partir desta data.

(Local)

(Data)

_____ / _____

 Assinatura do Representante Legal / Carimbo da Empresa.

Marcar com o carimbo padronizado do CGC.



ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	062/2013
NÚMERO DO CONVITE:	004/2013
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	06/12/2013
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	06/12/2013
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/13

Contrato para manutenção predial preventiva e corretiva da sede da Câmara Municipal de Nova Lima que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Lima, ora denominada simplesmente **CONTRATANTE** e _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lima, com sede à....., inscrita no CNPJ nº 00000000000000-00, neste ato representada pelo seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei o Sr.Nélio Aurélio de Souza, portador do CIC. 000000000-00, brasileiro,, profissão, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima.

CONTRATADA : (empresa) com sede à (endereço completo), Bairro, na cidade de CEP:....., Inscrita no CNPJ, sob o n, neste ato representada pelo, (representante legal).

Cláusula Primeira - Objeto do Contrato

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais de reposição visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

Cláusula Segunda - Condições de Execução:

Os serviços a cargo da **CONTRATADA** são de seu pleno conhecimento, e serão executados de acordo com o programa e ordem de serviço emitido pela **CONTRATANTE**, em consonância com os termos e anexos do **EDITAL** do Convite sob nº ____, que fazem parte integrante deste Contrato.

Cláusula Terceira - Responsabilidade Civil

Fica a **CONTRATADA** responsável pelo ressarcimento ou indenização devido pelos danos ou prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, coisa, propriedade de

terceiros ou pessoas, em decorrência dos serviços prestados, objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta - Dos Preços Contratados

Os preços constantes da Planilha de Serviços e Preços, incluem todos os custos, diretos e indiretos, impostos e taxas, e constituem a única remuneração pela execução dos serviços ora contratados. Nenhum outro pagamento será devido pela **CONTRATANTE**, seja a que título for, nem direta nem indiretamente.

Cláusula Quinta - Valor do Contrato e Forma de Pagamento

O Valor total do presente contrato é de R\$...... (), correspondente ao valor global da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Convite sob nº 004/13.

O pagamento dos serviços serão efetuadas pela **CONTRATANTE**, mediante à apresentação de Nota Fiscal emitida após a instalação do equipamento devendo ser aprovada e processada pela Câmara Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de “Ordem de Serviço” previamente emitida pela Câmara, sob pena do não pagamento do mesmo.

Cláusula Sexta - Encargos Sociais

A **CONTRATADA** deverá, a cada fatura, apresentar os comprovantes de recolhimentos referentes às obrigações para com o INSS, FGTS e ISS do mês anterior ao do faturamento.

Cláusula Sétima - Encargos Fiscais

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância, de qualquer preceito normativo baixado por Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, bem como pelo pagamento de quaisquer emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do presente Contrato.

Cláusula Oitava - Cessão a Terceiros

A Cessão, total ou parcial à terceiros, dos direitos decorrentes do presente Contrato dependerá de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se o inadimplente à perda da caução.

Cláusula Nona - Prazo de Vigência

O Prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Décima - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.006.001.01.031.001.2015 – Manutenção dos Serviços de Telefonia
 - 33903000 - Material de Consumo
 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
- 01.006.001.01.031.001.2019 - Manutenção dos Serviços Gerais
 - 33903000 - Material de Consumo
 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
- 01.006.001.01.031.001.2026- Manutenção dos Serviços de Informática
 - 33903000 - Material de Consumo
 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Cláusula Décima Primeira - Valor do Contrato

Para efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor de R\$...(..).

Cláusula Décima Segunda - Anexos

Fazem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

- a) o Convite nº 004/13;
- b) a Proposta completa apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Licitação;
- c) a Planilha de Serviços e Preços.

Cláusula Décima Terceira - Do Regime Legal e Cláusulas Complementares

O Presente Contrato reger-se-á, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994, e complementadas pelas especificações contidas no CONVITE Nº .

Cláusula Décima-Quarta - Rescisão

São condicionantes de Rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, bem como de qualquer condição prevista nos Documentos de Licitação;
- b) A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** poderá promover a Rescisão

do Contrato, se a **CONTRATADA**:

I - Não observar o nível de qualidade proposto para a execução dos serviços e obras;

II - Desatender as determinações regulares da Fiscalização;

III -Paralisar as atividades por prazo superior a três dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

IV - Estiver cumprindo o Contrato com lentidão ou inobservar as “Ordens de Serviço” expedidas pela **CONTRATANTE**;

V - Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

VI - Dissolver a sociedade, alterar o Contrato Social, modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

VII - Tiver decretado a sua falência;

c) O atraso superior a 30 dias dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados e entregues.

Parágrafo Único. Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima quinta - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima - MG, para a solução judicial de qualquer questão oriundos deste Contrato.

E por estarem ajustadas e concordadas, firmam as partes o presente instrumento, digitado em vias de igual forma e teor para que produza os efeitos legais e resultantes de direitos.

Nova Lima, de de 2013.

Nelio Aurélio de Souza
Presidente

Empresa Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas: _____

CPF

CPF